

Processo TC nº 015.685/2012-8

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Reconsideração*

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Examina-se recurso de reconsideração interposto por José Antônio Bacchim contra o Acórdão nº 4919/2013 - 2ª Câmara (peça 20), por meio do qual esta Corte de Contas, dentre outras medidas, julgou irregulares suas contas, condenou-o ao pagamento de débito e imputou-lhe multa.

2. Da análise efetuada pela Serur (peça 43), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada, na essência, a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público/TCU manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento (peça 43), ratificada pelo pronunciamento de peça 44, no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 4919/2013 - 2ª Câmara.

Ministério Público, em dezembro de 2013.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral